



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS NA LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
ALIENAÇÃO DE MATERIAL FERROSO

I – DO OBJETO:

1.1 Cessão dos direitos de uso de materiais ferrosos e materiais inservíveis recolhidos aos Centros de Remoção e Depósito (CRDs) vinculados ao Detran/RS, mediante pagamento por tonelada de materiais à Administração Pública, com serviço de descontaminação, descaracterização, recolhimento, trituração e processamento siderúrgico.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Desocupação dos pátios dos CRDs que se encontram superlotados, haja vista as precárias condições e as restrições associadas aos veículos neles depositados, o que impede que eles sejam leiloados administrativamente com direito à circulação ou como sucata/desmanche, necessitando desta forma a destinação pelo enquadramento na Portaria n.º 554/2018 ou outras que venham a sucedê-las e demais legislações vigentes.

3 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A retirada dos veículos e materiais inservíveis serão feitas junto aos pátios de depósitos credenciados, espalhados no território do Rio Grande do Sul;

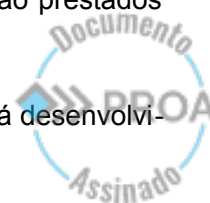
3.2 A contratada deverá realizar o traslado dos materiais para uma usina siderúrgica de sua responsabilidade, podendo, mediante autorização do DETRAN/RS, passar por Estações Fixas de Reciclagem – EFR

4 HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços realizados nos pátios credenciados do DETRAN/R serão prestados em horário comercial, das 8h às 17h.

4.2 A parcela do serviço realizada nas dependências da contratada será desenvolvida conforme sua gestão.

DETRAN/RS – Rua Washington Luiz, 904/908, Porto Alegre/RS.
www.detrans.rs.gov.br





5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Destinação de até 20.000T (vinte mil toneladas) de materiais, sendo distribuídas conforme necessidade do contratante, estimando aproximadamente 300 Toneladas mês, podendo não ter destinação de materiais em determinados meses dependendo de cronograma e andamento/ conclusão dos eventos. O prazo de entrega é em até 5 anos, admitida a prorrogação do contrato conforme legislação vigente.

5.2 O licitante deverá estipular valores por Tonelada (t) do material ferroso a ser reciclado.

5.3 O quantitativo de bens objetos da licitação está sujeito à alteração em função de situações extraordinárias, a critério das partes, ou que exijam a exclusão dos veículos e materiais inservíveis do certame em razão de restrições administrativas, policiais e/ou judiciais que porventura venham a ocorrer.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições gerais:

6.1 Após a liberação dos veículos e materiais inservíveis pelo DETRAN/RS, a contratada de verá realizar a total descontaminação e descaracterização de todos os veículos e materiais inservíveis, às suas expensas, respeitado o cronograma e locais definidos – distribuídos em todo o Estado do Rio Grande do Sul – a critério do DETRAN/RS;

6.2 Deverá o contratado em até 15 (quinze) dias úteis, após a liberação dos veículos pelo DETRAN, iniciar o processo de retirada dos veículos e materiais inservíveis do pátio do Depósito Credenciado, começando as etapas de descontaminação, descaracterização e compactação, conforme previsão definida pelo DETRAN/RS, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem legal e ambiental;

6.3 Deverá o contratado retirar do depósito credenciado os veículos descontaminados, descaracterizados e compactados em até 10 (dez) dias;

6.4 A contratada ficará responsável de comunicar imediatamente ao contratante quaisquer inconsistências identificadas durante a operação;





6.5 Deverá ser apresentado relatório detalhado contendo descrição de todos os procedimentos realizados e registro por imagens e/ou filmagens. Esse deve demonstrar principalmente que a etapa de descontaminação está sendo realizada conforme esse Termo de Referência e contemplar a situação do solo no Depósito na sua condição inicial e final do local onde foi realizada a operação e demais itens solicitados a critério do contratante;

6.6 Esta descontaminação deverá ocorrer através de equipamento com capacidade para retirada e armazenamento de fluídos, lubrificantes e combustíveis, que permita acesso adequado para a descontaminação do veículo e que possua sistema de contenção para evitar a contaminação do solo. A contratada deverá retirar antecipadamente todos os equipamentos, peças, partes, fluídos ou gases que possam oferecer qualquer tipo de risco ao processo de prensagem/descaracterização;

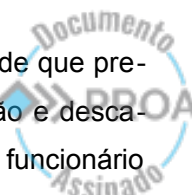
6.7 Esta descaracterização deverá ser executada mediante utilização de prensa hidráulica ou equipamento que cause efeito similar, impossibilitando o reaproveitamento de peças e partes, de modo que todos os componentes e o veículo fiquem descaracterizados;

6.8 Para o cumprimento da obrigação de destinação siderúrgica, dos veículos e materiais inservíveis, deverá o contratado utilizar equipamento triturador na usina siderúrgica, cuja capacidade suporte a trituração de veículos de grande porte/pesados;

6.9 O contratado poderá utilizar empresas para a realização de serviços secundários ao ramo siderúrgico, mediante autorização prévia do DETRAN/RS, visando celeridade no processo e ficando a contratada responsável por questões legais junto as empresas, sendo necessário um funcionário da contratada ficar responsável de fiscalizar in loco as operações referentes aos serviços prestados pela empresa terceirizada;

6.10 Os veículos e materiais inservíveis deverão ser transportados diretamente do pátio do CRD credenciado e/ou outro local indicado pelo DETRAN/RS, para a usina siderúrgica, podendo, mediante autorização do DETRAN/RS, passarem por Estações Fixas de Reciclagem – EFRs;

6.11 O contratado poderá utilizar EFR em outros locais por regiões, desde que previamente autorizados pelo DETRAN/RS, para realizar a descontaminação e descaracterização dos veículos e materiais inservíveis, sendo necessário um funcionário





responsável da contratada nos locais das operações acompanhando os serviços prestados pela empresa terceirizada. Os veículos e materiais inservíveis que, a critério do DETRAN/RS, forem destinados para reciclagem nessas estações, poderão ser removidos do seu local de origem sem descontaminação e descaracterização;

6.11.1 Poderá ser utilizada a EFR para possíveis treinamentos que necessitem veículos inservíveis;

6.12 Para fins de eficiência no processo, quando utilizado EFR, a contratada deverá retirar do Depósito no mínimo 100 veículos por semana, salvo exceção, quando acordado previamente com a contratante, mediante justificativa plausível que deverá ser autorizada;

6.13 Estas áreas deverão possuir:

I - Cercamento para impedir o acesso físico e visual para o interior do pátio, tendo altura mínima de 2 (dois) metros, e iluminação com capacidade que permita total visibilidade de todo o pátio;

II – Meios de vigilância adequados que deem segurança permanente nas dependências da estação fixa de reciclagem;

III - Câmeras com captura de imagem diurna e noturna da estação fixa de reciclagem, com armazenamento das imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

6.14 Para efeitos de descaracterização, após a descontaminação, os veículos deverão ser prensados inteiros ou, alternativamente, para fins de reciclagem, os materiais abaixo relacionados poderão ser separados, e deverão obedecer aos seguintes processos:

6.14.1 Monobloco, chassi e partes metálicas de carroceria: prensagem ou recorte, seguido de trituração e fundição na usina siderúrgica;

6.14.2 Vidros: trituração;

6.14.3 Borrachas: trituração;

6.14.4 Plásticos em geral: trituração;

6.14.5 Tapeçaria e estofamento: trituração ou recorte;





6.14.6 Fios e materiais elétricos/eletrônicos: trituração e fundição;

6.14.7 Outros (cintos de segurança, catalisador, air-bags etc.): trituração ou processo equivalente que impeça sua reutilização;

6.15 Conforme Art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 623/16, quando os veículos e materiais inservíveis não forem descaracterizados no local de recolhimento indicado pelo DETRAN/RS, a contratada deverá inutilizar as placas e a numeração do chassi antes de seu transporte;

6.16 É de responsabilidade do contratado, às suas expensas, o transporte dos veículos e materiais inservíveis, descaracterizados ou não, do local indicado pelo DETRAN/RS até a EFR e posteriormente à usina siderúrgica ou diretamente à usina siderúrgica com sede em território nacional para trituração e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

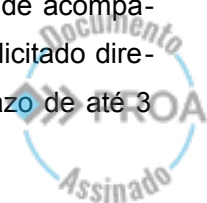
6.17 A Contratada deverá garantir, para fins de fiscalização e acompanhamento das operações de reciclagem, independentemente de comunicação prévia, o livre acesso dos servidores do DETRAN/RS às EFRs, caso venham a ser utilizadas;

6.18 A contratada deverá garantir o acesso a Siderúrgica, para acompanhando do processo pela contratante, quando solicitado previamente.

6.19 Veículos pesados, desde que descontaminados, poderão ser transportados inteiros para a usina siderúrgica, onde serão descaracterizados por recorte, trituração ou prensagem, seguidos de fundição, ficando a Contratada responsável pelas possíveis ocorrências e questões legais que possam surgir durante o transporte;

6.20 A contratada deverá registrar em planilha disponibilizada pelo DETRAN/RS os veículos e materiais inservíveis destinados à descontaminação e a data em que esta ação ocorreu. No caso do veículo ser destinado a uma EFR, a contratada deverá registrar em planilha a data de remoção das placas e numeração do chassi.

6.21 A contratada deverá realizar o rastreamento das cargas contendo os veículos e materiais inservíveis que forem transportados ainda não descaracterizados, fornecendo ao DETRAN/RS Login e Senha para acesso remoto ao sistema de acompanhamento da carga. O relatório de rastreamento poderá também ser solicitado diretamente ao contratado e deverá ser apresentado ao contratante no prazo de até 3 (três) dias úteis.





6.22 Ao final de cada evento, a contratada deverá apresentar um relatório informando detalhadamente as inconsistências ocorridas durante o processo, e no caso de não ocorrência, deverá relatar que não houve nenhuma inconsistência encaminhando à Divisão de Depósitos do DETRAN junto ao solicitado no item 6.4 desse Termo de Referência. Sendo dentro do pátio do CRD, este deverá estar ciente assinando o documento.

6.23 Os servidores do DETRAN poderão acompanhar todo o procedimento e orientar os entes envolvidos sobre as melhores práticas a serem realizadas em todas as etapas do evento.

6.24 A contratada deverá apresentar os procedimentos operacionais em Manual detalha do contendo as atividades realizadas pela contratante para validação. E o mesmo deverá ser atualizado sempre que necessário, com posterior aprovação da contratada.

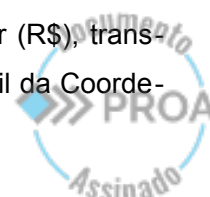
6.25 O DETRAN entregará para contratada o veículo ou material inservível, para fins de pesagem, na condição em que se encontra no Depósito. Deverá ser considerado o veículo em sua totalidade antes da descontaminação.

6.26 É vedada a reutilização ou reaproveitamento de peças, partes e acessórios, contudo é permitida a reciclagem desses itens para fabricação de novos produtos.

6.27 É vedado a contratada a destinação a reciclagem de veículos arrematados como sucatas servíveis em leilões realizados pelo Detran, ou seja, atuar como comprador na figura de Centro de Desmanche de Veículos - CDV.

6.28 O contratado deverá efetuar a pesagem do material recolhido, sendo utilizada pelo DETRAN/RS para fechamento financeiro do lote. O peso considerado será o do veículo ou material inservível em sua totalidade, sem desconto de impurezas, ou seja, o somatório do peso do veículo reciclado mais os seus contaminantes.

6.29 O contratado deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes à conclusão de cada operação de recolhimento da totalidade dos materiais ferrosos, para cada um dos CRDs, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, Peso (t), Valor (R\$), transportador e Placa; e deverá enviar as notas das operações para o e-mail da Coorde-





nadoria de Destinação de Materiais Inservíveis do DETRAN/RS: cdmi@detran.rs.gov.br;

6.30 O presente instrumento visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN n.º 623/2016, Lei Estadual 15.172/2018 e a Portaria DETRAN/RS n.º 554/2018, ou outra(s) que venha(m) a sucedê-la(s), devendo a contratada atender a todas as normativas.

Dos prazos:

6.31 Os bens serão entregues, conforme previsão de cronograma a ser disponibilizado pelo DETRAN/RS, durante a vigência do prazo contratual para retirada dos bens.

6.32 A vigência da contratação está vinculada a alienação de até 20.000 toneladas de material ferroso, a ser destinado em até 5 anos, a contar da data definida na autorização de serviço;

6.33 A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

Da quitação dos débitos:

6.34 A quitação dos débitos de Remoção e Depósito do material a ser alienado ocorrerá na forma da Portaria DETRAN/RS n.º 152/2017 e 554/2018 e/ou outras que vierem a sucedê-las. Os débitos referentes ao IPVA e Infrações de Trânsito serão vinculados ao CPF ou CNPJ do proprietário do veículo.

Da retirada dos bens:

6.35 Os bens estarão disponíveis para retirada a partir da autorização de serviço emitida pelo DETRAN/RS;

6.36 O contratado será cientificado previamente, através do endereço de e-mail informado, acerca dos locais para retirada dos bens (elencados conforme anexo II), devendo observar as normas de conduta interna de cada ambiente;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Da visitação:

DETRAN/RS – Rua Washington Luiz, 904/908, Porto Alegre/RS.
www.detrans.rs.gov.br





7.1 Os locais da retirada dos bens estão disponíveis à visitação pública no horário comercial de segunda à sexta-feira, com agendamento a critério do DETRAN/RS, mediante consulta prévia pelo e-mail: cdmi@detran.rs.gov.br. A relação dos prováveis locais de recolhimento de veículos e materiais inservíveis segue no Anexo III. Esta relação poderá sofrer alterações em razão de credenciamentos e descredenciamentos de CRDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na minuta de contrato anexa:

8.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, observando as normas de saúde, ambientais e de segurança, incluindo o recolhimento, o transporte e a correta destinação dos resíduos e fluidos provenientes do processo cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais dentro da legislação vigente.

8.2 Dispor de um canal corporativo específico para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato, início/fim das etapas, envio de Notas Fiscais e demais documentos pertinentes ao processo, ou seja, um e-mail corporativo setorial/departamental específico, telefone/ whatsapp, não podendo utilizar somente e-mails corporativos pessoais ou qualquer outro canal pessoal para este fim.

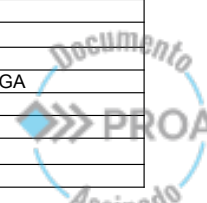
8.3 Arcar com toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas e/ou medidas compensatórias.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROVÁVEIS LOCAIS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

Código	Razão Social	Municípios
CRD00231	BRASIL SUL RESGATE LTDA	SAO JERONIMO
CRD00046	TRANSPORTES TIMM 2001 LTDA	SAO LEOPOLDO.
CRD00141	CARRO SOCORRO IMBE LTDA	IMBE
CRD00125	OLIVEIRA E ESPINDOLA LTDA	SAO LUIZ GONZAGA
CRD00040	A MARCON E CIA LTDA	PANAMBI
CRD00203	A.J. BORGES LTDA	MOSTARDAS
CRD00017	GUINCHOS FAVERO LTDA	ENCANTADO
CRD00070	FÓRMULA GUINCHOS LTDA	SAO GABRIEL

DETRAN/RS – Rua Washington Luiz, 904/908, Porto Alegre/RS.
www.detrans.rs.gov.br

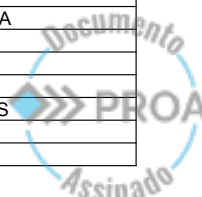




CRD00144	IVONI M DE SOUZA E CIA LTDA	SANTIAGO
CRD00160	REBOQUE DE VEICULOS FRONTEIRA LTDA	QUARAI
CRD00230	AUTO RESGATE CANGUCU LTDA	CANGUCU
CRD00214	CRD FORTALEZA LTDA	SEBERI
CRD00260	KREFEI RESGATE LTDA	PORTO ALEGRE
CRD00270	CRD AUTO ESTRADA LTDA	SAPUCAIA DO SUL
CRD00085	SOS ESTEIO TRANSP,REMOÇ E DEPOSITO LTDA	ESTEIO
CRD00271	JRM CENTRO DE REMOCAO E DEPOSITO LTDA ME	IJUI
CRD00124	VERANOPOLIS GUINCHOS LTDA	VERANOPOLIS
CRD00255	JORGE H SILVA LOPES CIA LTDA	DOM PEDRITO
CRD00242	VANESSA DA SILVA OBALSKI LTDA	SANTO ANGELO
CRD00090	ALVORADA REMOCOES LTDA	ALVORADA
CRD00268	CRD MRC CENTRO DE REMOO E DEPSITO LTDA ME	ALVORADA
CRD00261	JD CENTRO DE REMOCAO E DEPOSITO LTDA ME	TAQUARI
CRD00277	NICOLAU MIGUEL ANDRADE DA SILVEIRA EIRELI	PANTANO GRANDE
CRD00054	CRD SOS REBOQUES LTDA	PELOTAS
CRD00120	CAPITAO GUINCHOS LTDA	GUAIBA
CRD00014	SERVICOS DE GUINCHO DAMBROZ LTDA ME	CAXIAS DO SUL
CRD00278	J.R SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA	PALMEIRA DAS MISSOES
CRD00264	GUINCHO DE REMOCAO SANTO ANTONIO LTDA ME	MARAU
CRD00111	SERVICOS DE GUINCHOS MENONCIN LTDA	BENTO GONCALVES
CRD00019	CLADICAR DEPOSITO E GUINCHO LTDA	ITAQUI
CRD00093	NETO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	SOBRADINHO
CRD00064	CLOVIS ALBERTO VICENTE DA SILVA LTDA	CAMAQUA
CRD00259	AUTOTECH CENTRO DE REMOCAO E DEPOSITO LTDA	PORTO ALEGRE
CRD00159	SOLUÇÕES EM REMOÇÃO JR LTDA	FARROUPILHA
CRD00041	AUTO SOCORRO ZUCO LTDA	GRAMADO
CRD00181	GOMES TRANSPORTES EIRELI-ME	SAO MARCOS
CRD00107	GUINCHOS LIMA LTDA	FONTOURA XAVIER
CRD00248	SAGRILLO GUINCHOS LTDA	SAO FRANCISCO DE ASSIS
CRD00274	DALAZEN AUTO GUINCHO LTDA ME	LAGOA VERMELHA
CRD00109	AUTO SOCORRO ERENO LTDA ME	RIO GRANDE
CRD00007	COLPO GUINCHOS LTDA	SANTA MARIA
CRD00097	AUTO SOCORRO HAAS SERVICOS DE REBOQUE LTDA	VIAMAO
CRD00058	TRÂNSITO LEGAL TRANSPORTES LTDA	LAJEADO
CRD00154	GUINCHOS E TRANSPORTES QUINOT LTDA	CRUZEIRO DO SUL
CRD00218	DEPOSITO E REMOCAO DE VEICULOS CAPIVARI LTDA	CAPIVARI DO SUL
CRD00108	CRD SERVIÇO E TRANSPORTE VALE DO CAI LTDA	SAO SEBASTIAO DO CAI
CRD00243	LINDOIA GUINCHOS LTDA	ERECHIM
CRD00202	CRISTIANE HAGEMANN RESGATE VEICULOS LTDA	CRISSIUMAL
CRD00006	ELETROCAR GUINCHOS LTDA	FAXINAL DO SOTURNO
CRD00282	SANTO CRISTO GUINCHOS LTDA	SANTO CRISTO
CRD00237	FRONTEIRA SERVICOS DE GUINCHOS LTDA	URUGUAIANA
CRD00229	P K SERVICOS DE GUINCHO LTDA – ME	ROLANTE
CRD00276	CHARQUEADAS GUINCHOS EIRELI – ME	CHARQUEADAS
CRD00251	KF RESGATE LTDA	PORTO ALEGRE
CRD00205	GUINCHOS CANOENSE LTDA – ME	CANOAS
CRD00252	SPEEDWAY GUINCHOS LTDA ME	PORTO ALEGRE
CRD00166	GUINCHOS TABAI SOCORRO - 24 HORAS LTDA	NOVA SANTA RITA
CRD00211	ARTEFATOS DE CIMENTO MOCELIN LTDA	CORONEL BICACO
CRD00279	GUGENA TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME	JULIO DE CASTILHOS
CRD00281	DEMARCH CENTRO DE REMOÇÃO E DEPOSITO LTDA	PORTO ALEGRE
CRD00078	AUTO SOCORRO CAICARA LTDA	PELOTAS
CRD00198	AUTO GUINCHO SETTE LTDA	NOVA HARTZ
CRD00063	FLAVIO H CHIARELLO E CIA LTDA	SOLEDADE
CRD00073	GUINCHOS SERGIO PRESTES DA SILVA E FILHO LTDA	SANTA CRUZ DO SUL
CRD00049	ERB SERVICOS DE GUINCHOS LTDA	VACARIA
CRD00269	CRD TT TRANSPORTES LTDA	NOVO HAMBURGO
CRD00234	REMOCAO DE VEICULOS CARAZINHO LTDA	CARAZINHO
CRD00061	RESGATE CAR SERVICOS DE GUINCHO LTDA	BAGE
CRD00119	ANSIA MULLER FREESE	VERA CRUZ
CRD00235	JORGE LUIZ RIGOTTI E CIA LTDA	HORIZONTINA
CRD00130	REBELATTO E REBELATTO LTDA	GETULIO VARGAS
CRD00113	GUINCHOS PERETTO LTDA	TORRES
CRD00186	GUINCHOS REAL LTDA	TRES PASSOS
CRD00055	GUINCHOS BRASIL LTDA	FLORES DA CUNHA
CRD00129	SERVICOS DE REBOQUE TREVO LTDA	BARROS CASSAL
CRD00148	AUTO GUINCHO ESPUMOSENSE LTDA	ESPUMOSO
CRD00048	GUINCHOS TORRES LTDA	ESTANCIA VELHA
CRD00030	VICENTE JUSTEN & CIA LTDA	ROQUE GONZALES
CRD00283	CACHOEIRA GUINCHOS LTDA	GARIBALDI
CRD00003	ANGICO TRANSPORTES E GUINCHO LTDA ME	CAMPO BOM

DETRAN/RS – Rua Washington Luiz, 904/908, Porto Alegre/RS.

www.detran.rs.gov.br





CRD00284	VALDIR ROSSI AREND LTDA	SAO PEDRO DO SUL
CRD00258	GUINCHOS SÃO CRISTOVÃO LTDA	PORTO ALEGRE
CRD00263	TRANSPORTES JAJA LTDA ME	ELDORADO DO SUL
CRD00275	FHX TRANSPORTES LTDA	SAPIRANGA
CRD00094	JORGE E CALDAS LTDA	TORRES
CRD00013	GUINCHO CIDREIRA LTDA – ME	CIDREIRA
CRD00071	GUINCHOS PAROBE LTDA	PAROBE
CRD00212	GUINCHO SANTOS LTDA	TENENTE PORTELA
CRD00079	E A MACHADO E CIA LTDA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
CRD00117	TERRA GUINCHOS LTDA	TRES CACHOEIRAS
CRD00215	MARCOLIN SERVICOS DE GUINCHO LTDA	TAPEJARA
CRD00190	SOS MASTER GUINCHO	TRES DE MAIO
CRD00254	CRD BALNEARIO PINHAL LTDA	BALNEARIO PINHAL
CRD00075	MECAMENDI GUINCHOS LTDA – EPP	ANTONIO PRADO
CRD00272	M A TREICHEL E CIA LTDA	CACHOEIRA DO SUL
CRD00226	SQUENAL REMOCAO DE VEICULOS LTDA	AMETISTA DO SUL
CRD00068	VIVIAN, BITENCOURT E CIA LTDA	CACAPAVA DO SUL
CRD00241	BZ SERVICOS DE GUINCHOS LTDA.	NOVA BASSANO
CRD00084	GUINCHOS MONTENEGRO LTDA	MONTENEGRO
CRD00145	VARGAS E BOTTEGA LTDA	CRUZ ALTA
CRD00053	MARCELO M NASCIMENTO & CIA LTDA	CAPAO DA CANOA
CRD00217	CRD KIRINUS LTDA	SAO BORJA
CRD00069	RENATA M D FONTOURA E CIA LTDA	VENANCIO AIRES
CRD00115	AUTO SOCORRO BOM JESUS EIRELI	ALEGRETE
CRD00188	J CASANOVA E CIA LTDA	SAO MARCOS
CRD00087	S GARCIA E CIA LTDA	SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CRD00004	KRUGER SERVICOS DE REMOCAO DE VEICULOS LTDA	TRAMANDAI
CRD00228	AUTO GUINCHO PETROPOLIS LTDA	PASSO FUNDO
CRD00238	CENTRO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO OSORIENSE LTDA - ME	OSORIO
CRD00096	HELP TRANSPORTES E GUINCHOS LTDA	GRAVATAI
CRD00180	FERRUGI AUTO GUINCHO LTDA	CIRIACO
CRD00015	ALMEIDA GUINCHOS LTDA	CAPAO DA CANOA
CRD00273	DE GUINCHOS EIRELI ME	DOIS IRMAOS
CRD00106	CORDEIRO'S SERVICOS DE REMOCAO DE VEICULOS LTDA	SANTA VITORIA DO PALMAR
CRD00240	CENTRO DE REMOCAO E DEPOSITO CACHOEIRINHA LTDA	CACHOEIRINHA
CRD00191	RONIMAR AUTO GUINCHO LTDA	IBIRAIARAS
CRD00156	SOS GUINCHOS OLIVEIRA LTDA	NONOAI
CRD00194	NAIARA P.DA SILVA E CIA LTDA	RESTINGA SECA
CRD00020	GUINCHO E GUINDASTE BONFANTI LTDA	ARVOREZINHA
CRD00026	GUINCHO WK PEREIRA LTDA	PORTAO
CRD00072	GUINCHO PIRATINI LTDA	PELOTAS
CRD00029	GUINCHOS JOJO LTDA	CANELA
CRD00239	T S MACHADO E CIA LTDA	BUTIA
CRD00002	SUPERJATO GUINCHOS LTDA – ME	VACARIA
CRD00233	GUINCHOS CRD BITTAR LTDA	CANOAS
CRD00195	CRD VITORIA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA	RIO PARDO
CRD00099	TRANSPORTES ESTRELA GUIA LTDA ME	IGREJINHA
CRD00114	REVIMAPE, REVISAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	CACIQUE DOBLE
CRD00101	PAULO LEONEL DOS SANTOS JUNIOR LTDA	TAQUARA
CRD00039	LUDY A. HORMERCHER E CIA LTDA	SANTA MARIA
CRD00280	CENTRO DE REMOÇÃO E DEPOSITO LOPES LTDA	PORTO ALEGRE
CRD00095	AUTO SOCORRO LITORAL NORTE LTDA	TERRA DE AREIA
CRD00116	COXILHA GUINCHOS LTDA	TRIUNFO
CRD00121	A. DAPPER E CIA LTDA – ME	IVOTI
CRD00012	RENAN D. BAUMGARTNER E CIA LTDA ME	SANTA ROSA
CRD00045	PIONEIRO GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	SANANDUVA
CRD00249	LAN SERVICOS DE GUINCHO LTDA	SANTO ANTONIO DAS MISSOES
CRD00018	MAICON RAMIRES CANTO E CIA LTDA	SAO VICENTE DO SUL
CRD00204	GUINCHOS PINHEIRO LTDA	ARROIO DO MEIO
CRD00081	GUINCHO DO RATO LTDA	ITAQUI
CRD00074	FOPPA GUINCHO 24 HORAS LTDA	GUAPORE
CRD00208	AUTO RESGATE AGUIAR LTDA	ENCRUZILHADA DO SUL
CRD00199	ARCENO E ARCENO LTDA	TRES COROAS
CRD00262	GUINCHO EXPRESSO 24 HORAS LTDA	CAXIAS DO SUL
CRD00035	GUINCHOS ZAPPAROLI LTDA	SAO FRANCISCO DE PAULA
CRD00196	REMOCAO DE VEICULOS PACHECO & PACHECO LTDA - ME	CANDELARIA
CRD00089	ANDERSON DOS SANTOS E CIA LTDA	NAO-ME-TOQUE
CRD00028	AUTO SUL SERVICOS DE GUINCHO LTDA	NOVA PETROPOLIS





21124400284730



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



DETRAN/RS – Rua Washington Luiz, 904/908, Porto Alegre/RS.
www.detran.rs.gov.br



21124400284730

Nome do documento: Termo de Referencia_DETTRAN RS_REV1.docx

Documento assinado por

Cristiano Eisermann Rodrigues
DIEGO PERSICO ALVES

Órgão/Grupo/Matrícula

DETRAN / DDEP-CDMI / 3198480
DETRAN / DDEP-GAB / 4227182

Data

23/09/2025 09:51:20
26/09/2025 10:28:01

